



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011
PROCESSO Nº. 02150.000137/2011-37
DATA DE ABERTURA: 18/05/2011
HORÁRIO: 10:01h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2011

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, por intermédio da sua Unidade Avançada de Administração e Finanças, situada na Praça Antenor Navarro, nº 05 – Centro, João Pessoa – PB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço por item**, conforme autorização contida no Processo nº 02150.000137/2011-37, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que dispõe a seguinte legislação:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000
Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000
Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001
Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001
Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002
Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005
Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001
Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO II/A	Planilha de Composição de Preços
ANEXO III	Modelo de Ata de Registro de Preços.
ANEXO IV	Pedido de Compra/Fornecimento por Registro de Preços
ANEXO V	Dos valores Máximos Estimados para a Contratação

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para contratação de empresa especializada na confecção de carimbos automáticos, com fornecimento de almofadas e borrachas, para atender à demanda da UAAF/Cabedelo e demais Unidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, apoiadas por esta UAAF, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

2 DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 Maio 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.
- 2.1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e prestação de serviços, regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.1.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **durante o período de 06 (seis meses)**, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão. Tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame. Afim de manter o controle nas futuras adesões faz necessário a remessa da cópia da Nota de Empenho dos objetos empenhados deste Pregão pelos órgãos integrantes.
- 2.1.4. **O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que estejam enquadradas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, conforme determina o Art. 6º do Decreto 6.204/2007, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- 2.2.2 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.
- 2.2.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 2.2.4 Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3.1 Alternativamente, o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, que permite ao fornecedor obter login e senha e participar de Pregões Eletrônicos sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMBio, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:01h** do dia 18/05/2011, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art.21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br.

- 5.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.
- 5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;
 - 5.2.1. caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
 - 5.2.2. acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 5.2.3. a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br; e entregue na UAAF/CABEDELLO/ICMBio, situada na Praça Antenor Navarro nº 05 – Centro – João Pessoa-PB.
 - 5.2.4. não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.
- 5.3. Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir das **10:01 do dia 18/05/2011**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2011, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.3. A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

- 7.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado vedado a identificação da licitante.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – Lei Complementar nº. 123/2006.

- 8.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

previstos na referida Lei.

- 8.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.
- 8.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do Anexo II) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.
- 9.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:
 - 9.2.1. o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;
 - 9.2.2. razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;
 - 9.2.3. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;
 - 9.2.4. a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);
 - 9.2.5. planilha de composição de preços, conforme modelo constante do Anexo II/A.
- 9.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às retificações necessárias.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2. O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o Resultado do Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 11.

10.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.4, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7. As quantidades a serem cotadas, em cada item, são aquelas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

10.8. O preço unitário máximo que a administração se dispõe a pagar é aquele descrito no anexo V.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do Fax (83) 3241-1580, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observado o prazo acima estabelecido.

11.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

documentos:

- 11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 11.2.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores.
- 11.2.3. As Declarações de que tratam os subitens 11.2.1 e 11.2.2 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.
- 11.2.4. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo a seguir:

MODELO 01
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO
(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2011** declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Tel. e Fax:
Endereço/CEP:
Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

- 11.2.5. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
- 11.2.6. atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- 11.2.7. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.2.7.1 as empresas que apresentarem resultado



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 11.2.7, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

- 11.2.8. declaração de garantia, através de carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do(s) produto(s) por um prazo não inferior ao prazo dado pelo fabricante, contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.
- 11.2.9 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (§ 2º do art. 1º da IN/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009).
- 11.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;
- 11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 11.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.1.1. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 12.1.2. as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

- 12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, situado na Praça Antenor Navarro nº 05 – Centro – João Pessoa/PB.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

- 14.1. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pela UAAF/ICMBio, as expensas da vencedora, no prazo máximo estipulado no subitem 7.1. do Termo de Referência, contados a partir da solicitação da UAAF-CABEDELLO/ICMBio, no endereço descrito no Termo de Referência.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:
 - 15.1.1. provisoriamente, por servidor designado pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 15.1.2. definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 16.2 Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

objeto da contratação;

- 16.3 Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelas despesas realizadas com a entrega ou substituição dos mesmos;
- 16.4 Acatar integralmente as exigências da UAAF-CABEDELLO/ICMBio quanto à execução do objeto contratado.
- 16.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio relativamente ao objeto da ata;
- 16.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 16.7 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1 Exercer a fiscalização dos materiais entregues na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 17.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas na ata;
- 17.3 Efetuar o pagamento dos materiais entregue nas condições estabelecidas neste edital e na ata;
- 17.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 18.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a UAAF-CABEDELLO/ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 18.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

- 18.4 A despesa neste exercício com a aquisição de que trata o objeto, corre à conta dos elementos orçamentários _____.
- 18.4.1 A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 19.3. A UAAF-CABEDELLO/ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19.4. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.
- 19.5. O prazo previsto no subitem 19.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio .
- 19.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a UAAF-CABEDELLO/ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA

- 20.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei N.º. 8666/93, nos Decretos nº 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 20.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

- 20.1.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.1 deste Edital.
- 20.1.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 20.1.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 21.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
 - 21.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 21.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 21.1.4. tiver presentes razões de interesse público.
- 21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da UAAF-CABEDELLO/ICMBio.
- 21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 22.1. A UAAF-CABEDELLO/ICMBio, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- 22.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.
- 22.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 22.4. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

- 22.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

- 23.1 A UAAF-CABEDELLO/ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para os itens, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item adquirido.

24. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 24.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 24.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 24.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 24.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 24.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 24.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 24.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 24.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

- 24.4.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 24.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 24.6. Nos termos do decreto nº 3.931/01 em seu art. 14, poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da UAAF-CABEDELLO/ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo do estabelecido no item 13 do termo de referência.
- 25.2.1. advertência;
- 25.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 25.2.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e
- 25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br , informando nova data e horário.

- 26.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 26.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 25 do Edital, o lance é considerado proposta.
- 26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.12. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na Praça Antenor Navarro, nº 05 – Centro - João Pessoa/PB ou pelo telefone (83) 3241-1580 Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br.
- 26.13. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

João Pessoa, em de de 2011

Júlio Mattos de Lyra
Área de Compras e Licitações
UAAF-Cabedelo/ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 A finalidade do registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de carimbos automáticos, com fornecimento de almofadas e borrachas, consiste em suprir as necessidades administrativas da UAAF-Cabedelo, bem como das Unidades de Conservação apoiadas por esta UAAF, possibilitando a melhoria no desempenho de suas atividades.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para contratação de empresa especializada na confecção de carimbos automáticos, com fornecimento de almofadas e borrachas, para atender à demanda da UAAF/Cabedelo e demais Unidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, apoiadas por esta UAAF, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS:

3.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ter as especificações técnicas básicas e quantidades, conforme abaixo relacionado:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Carimbo Automático Retangular Trodat ou similar, Medida: 38x14mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto	UND.	100
02	Carimbo Automático Retangular Trodat ou similar, Medida: 47x18mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	UND.	100
03	Carimbo Automático Quadrado Trodat ou similar, Medida: 30x30mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	UND.	100



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

04	Carimbo Automático Quadrado Trodat ou similar, Medida: 40x40mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	UND.	100
05	Carimbo Automático Quadrado Trodat ou similar, Medida: 60x40mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	UND.	100
06	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 38x14mm, cor preta	UND.	100
07	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 47x18mm, cor preta	UND.	100
08	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 30x30mm, cor preta	UND.	100
09	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 40x40mm, cor preta	UND.	100
10	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 60x40mm, cor preta	UND.	100
11	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 38x14mm, cor preta	UND.	100
12	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 47x18mm	UND.	100
13	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 30x30mm	UND.	100
14	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 40x40mm	UND.	100
15	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 60x40mm	UND.	100

4 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Local de Entrega: UAAF/Cabedelo/ICMBio

Endereço: Praça Antenor Navarro, nº05

Varadouro – João Pessoa/PB - CEP: 58.010-480

Telefone: (83) 3241 1580

5 DO PREÇO

- 5.1 No preço dos materiais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no seu fornecimento e entrega.
- 5.2 A UAAF-CABEDELLO/ICMBio adotará como preço unitário máximo aceitável os valores médios, adquiridos através de pesquisa de preços no mercado, para os itens a serem licitados.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

6 DO PRAZO DE GARANTIA

- 6.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, sendo assim, o prazo de garantia destes, no que couber, de acordo com a proposta do fornecedor, não poderá ser inferior ao prazo dado pelo fabricante.
- 6.2 O prazo de garantia dos materiais será contado a partir da data do recebimento definitivo.

7 DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.
- 7.3. No momento do recebimento provisório, os materiais deverão estar acompanhados de Nota Fiscal em 02 (duas) vias.

8 DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

- 8.1 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou que apresentem adulteração de qualidade, ou sofram eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverão ser substituídos;
- 8.2 A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da UAAF.

9 DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite definitivo do(s) materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor designado, através de emissão de ordem bancária a favor do fornecedor, e consulta "on line" ao SICAF, juntada ao processo a Declaração de Situação do fornecedor junto àquele Sistema.
- 9.2 As despesas da contratação do objeto do presente SRP serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.
- 9.2.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, conforme Lei Orçamentária Anual.
- 9.3 O valor total estimado da aquisição pelo SRP é de **R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)**.

10 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

10.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11 DOS DEVERES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR

11.1 São deveres do fornecedor:

- a) entregar os materiais no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações;
- b) comunicar a UAAF, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;
- c) remover as suas expensas, qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) entregar os materiais com a mesma marca que apresentou no certame licitatório;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais no endereço constante no item 4 deste Termo de Referência, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UAAF.
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.2. São deveres do contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(es) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos nas condições pactuadas;
- d) comunicar formalmente quaisquer irregularidades observadas no(s) material(is), para sua devida substituição;
- e) verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A UAAF designará um gestor da Ata de Registro de Preço para



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

acompanhamento, fiscalização e registro em relatório de todas as ocorrências relacionadas com a execução.

- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor da Ata de Registro de Preço, serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.4. É competência da fiscalização o acompanhamento da entrega dos materiais.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará o(s) fornecedor (es) sujeito(s) às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado ou contratado, pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 2 (dois) anos e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos eventuais pagamentos devidos ao fornecedor, e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.
- 13.3. As sanções previstas no subitem 13.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. A critério da UAAF, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pelo fornecedor e aceita pela UAAF.
- 13.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 14.2. O Adjudicatário deverá responsabilizar-se a entregar os materiais acondicionados adequadamente.
- 14.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

- 14.4 O quantitativo constante neste Termo de Referência não significa que a UAAF irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº. 3.931/01.
- 14.5 Informações técnicas sobre os materiais a serem adquiridos, serão prestadas pela UAAF, através do telefone (83) 3241 1580, Ramal 32 com a Área de Compras e Licitações.

João Pessoa, de de 2011.

IONE SAMPAIO
Chefe UAAF/Cabedelo/ICMBio



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)**

**AO: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE –
ICMBio/UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**A/C: PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2011**

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Pregão em referência, estamos apresentando nossa proposta comercial para o fornecimento de carimbos automáticos, com fornecimento de almofadas e borrachas, para atender a UAAF/Cabedelo e demais Unidades de Conservação apoiadas por esta UAAF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL R\$					

(MATERIAIS)

Importa o presente em R\$ _____, _____ (por extenso)

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega das propostas.

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como fretes, encargos tributários/impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a fornecer o material solicitado no prazo determinado no documento de convocação, fornecendo para esse fim, os dados a seguir:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

6. DADOS DA EMPRESA e REPRESENTANTE LEGAL

Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. nº : _____ Expedido por: _____

Nome e assinatura do representante legal _____

Local e data



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

ANEXO II/A
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unid.	VI. Unit.	VI. Total
01	Carimbo Automático Retangular Trodat ou similar, Medida: 38 x14mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	100	Unid.		
02	Carimbo Automático Retangular Trodat ou similar, Medida: 47x18mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	100	Unid.		
03	Carimbo Automático Quadrado Trodat ou similar, Medida: 30x30mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	100	Unid.		
04	Carimbo Automático Quadrado Trodat ou similar, Medida: 40x40mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	100	Unid.		
05	Carimbo Automático Quadrado Trodat ou similar, Medida: 60x40mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	100	Unid.		
06	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 38x14mm, cor preta	100	Unid.		
07	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 47x18mm, cor preta	100	Unid.		
08	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 30x30mm, cor preta	100	Unid.		
09	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 40x40mm, cor preta	100	Unid.		
10	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 60x40mm, cor preta	100	Unid.		
11	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 38x14mm, cor preta	100	Unid.		
12	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar	100	Unid.		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

	para carimbo automático, medida 47x18mm				
13	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 30x30mm	100	Unid.		
14	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 40x40mm	100	Unid.		
15	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 60x40mm	100	Unid.		

Os preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação

Município, de de 2011

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo**

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº ____/2011
PROCESSO Nº 02150.000137/2011-37**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011

Aos dias do mês de de 2011, na situada à em , por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela UAAF-ABEDELLO/ICMBio, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União, admitida prorrogação na forma do art. 4º, § 1º e 2º, do Decreto nº. 3.931/01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

Registro de Preços de carimbos automáticos com fornecimento de almofadas e borrachas especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº ____/2011, conforme quadro abaixo:

Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual a UAAF/CABEDELLO/ICMBio não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela UAAFCABEDELLO/ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº ____/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material será de acordo com as especificações do item 4 do Termo de Referência no endereço descrito abaixo:

UAAF/Cabedelo/ICMBio
Endereço: Praça Antenor Navarro, nº 05
Varadouro – João Pessoa/PB - CEP: 58.010-480
Telefone: (83) 3241 1580

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente, por servidor designado pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda da UAAF/Cabedelo/ICMBio, às expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes nos itens 3.1, nos endereços descritos no item 4 do TR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela UAAF-CABEDELLO/ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a UAAF-CABEDELLO/ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da UAAFCABEDELLO/ICMBio e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A UAAF-CABEDELLO/ICMBio, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da UAAFCABEDELLO/ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1 A UAAF-CABEDELLO/ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Unidade Avançada de Administração e Finanças/Cabedelo.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 (seis) meses para os itens ofertados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº ____/2011 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. no que lhe couber.

IONE SAMPAIO

Chefe da UAAF-CABEDELLO/ICMBio

Representante da empresa

CPF

Empresa:

CNPJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

ANEXO IV–

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE COMPRA / FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-N °/.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de, objeto do pregão por Registro de Preços nº 000/2011		
4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Aquisição de, conforme planilhas, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à, para autorização. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo		Autorizo: () encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à para certificação orçamentária e à para emissão da Nota de empenho. () aguardar. () arquivar. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO		11-INFORMAÇÕES
Nº da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa: _____ Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo		Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

ANEXO V

DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.
01	Carimbo Automático Retangular Trodat ou similar, Medida: 38x14mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto	UND.	100	25,00
02	Carimbo Automático Retangular Trodat ou similar, Medida: 47x18mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	UND.	100	29,00
03	Carimbo Automático Quadrado Trodat ou similar, Medida: 30x30mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	UND.	100	42,00
04	Carimbo Automático Quadrado Trodat ou similar, Medida: 40x40mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	UND.	100	50,00
05	Carimbo Automático Quadrado Trodat ou similar, Medida: 60x40mm. Design Ergonômico, Janela com Visor de Impressão, Bloqueios Laterais. Cor do Aparelho: Preto.	UND.	100	45,00
06	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 38x14mm, cor preta	UND.	100	10,00
07	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 47x18mm, cor preta	UND.	100	10,50
08	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 30x30mm, cor preta	UND.	100	10,50
09	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 40x40mm, cor preta	UND.	100	20,00
10	Almofada de reposição Trodat ou similar para carimbo automático, medida 60x40mm, cor preta	UND.	100	26,00
11	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 38x14mm, cor preta	UND.	100	10,00
12	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 47x18mm	UND.	100	10,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística
Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo

13	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 30x30mm	UND.	100	10,00
14	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 40x40mm	UND.	100	10,00
15	Borracha (parte descritiva) Trodat ou similar para carimbo automático, medida 60x40mm	UND.	100	10,00